



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 86, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Modifica dispositivo da Lei Complementar Municipal n.º 65/2014 que disciplina o uso e parcelamento do solo urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, § 1º, V, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revogada a parte final do inciso II, do § 1º, do art. 103 da Lei Complementar Municipal n.º 65, de 17 de janeiro de 2014, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 103. *Omissis.*

§ 1º. *Omissis.*

II - doação do valor monetário correspondente a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do total do terreno do condomínio urbanístico ao Fundo de Urbanização;”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de maio de 2019.

198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PAULO DE TARSO DANTAS LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo